

LEI Nº. 0416/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2017 para o Exercício Financeiro de 2017, Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

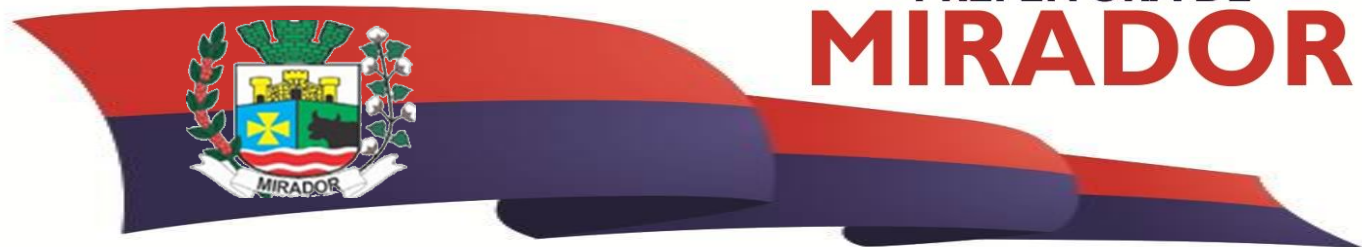
Órgão 01 - Poder Legislativo
Unidade 001 - Câmara Municipal
Programa 0001 - Procedimentos Legislativos
Função 01 - Legislativo
Subfunção 031 - Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

Órgão 01 - Poder Legislativo
Unidade 002 - Controladoria
Programa 0001 - Procedimentos Legislativos
Função 01 - Legislativo
Subfunção 124 - Controle Interno
01.002.01.124.0001.2.002 – Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo:
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 22.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão 01 - Poder Legislativo
Unidade 001 - Câmara Municipal
Programa 0001 - Procedimentos Legislativos
Função 01 - Legislativo



Subfunção 031 - Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 8.000,00

Órgão 01 - Poder Legislativo
Unidade 002 - Controladoria
Programa 0001 - Procedimentos Legislativos
Função 01 - Legislativo
Subfunção 124 - Controle Interno
01.002.01.124.0001.2.002 – Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo:
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 22.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016 (LDO), de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, (PPA) de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2017.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**